



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	88307/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
CNPJ:	01.614.521/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	VALDENIR JOSE DOS SANTOS
RELATOR:	RONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	NOVA UBIRATA
NÚMERO OS:	10394/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ANÁLISE DA DEFESA	2
3. CONCLUSÃO	10
3.1. RESULTADO DA ANÁLISE	10
APÊNDICE - A - PORTAL TRANSPARENCIA	13
APÊNDICE - B - MEMORIA DE CALCULO	15



1. INTRODUÇÃO

Conforme ofício nº 535/2020/RRO de 26/08/2020 (Control - P), o Senhor VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de NOVA UBIRATÃ – MT, no exercício de 2019, foi citado a prestar esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas no relatório técnico de análise das contas anuais de governo do município.

A defesa do gestor foi enviada a este Tribunal em 16/09/2020, protocolo nº 197840/2020 - TCE/MT, feitas essas observações preliminares, passa-se a analisar as argumentações apresentadas.

2. ANÁLISE DA DEFESA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 201920_00017, pg 03) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de **R\$ 62.835.131,28** (APENDICE G), apresentando valor inferior ao detectado na análise do orçamento final **R\$ 64.105.977,30** após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02).

Manifestação da defesa:

No apontamento realizado pela equipe técnica, é realizado o cruzamento do Orçamento Atualizado de R\$ 64.105.977,30 (considerando Orçamento Inicial mais as Alterações Orçamentárias) com o valor da linha "TOTAL" / coluna "Dotação Atualizada" do Balanço Orçamentário de R\$ 62.835.131,28.

Entendemos que este cruzamento não é possível tendo em vista o tratamento da "Reserva do RPPS" nesta demonstração contábil.

Na Instrução de Procedimentos Contábeis 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário verifica-se que a Reserva do RPPS não pode ser considerada no TOTAL da Despesa, pois a última linha da demonstração L51 (após o total) é onde existe a orientação para registro desta Reserva.



Outra orientação que faz com que a Reserva do RPPS não seja considerada no Total é com relação a orientação da linha de Reserva de Contingência L39.

Desta forma, entende-se que o cruzamento do Orçamento Atualizado com o Balanço Orçamentário deve ser realizado da seguinte forma:

Balanço Orçamentário	Valor
Orçamento Atualizado (linha TOTAL)	61.447.197,30
(+) Reserva do RPPS Atualizada	2.658.780,00
Orçamento Atualizado TOTAL	64.105.977,30

Análise da defesa:

Após analisar a defesa, a equipe técnica concorda que a diferença se refere ao valor da Reserva do RPPS. E após integrar ao cálculo, fica comprovada que não há inconsistência alguma com relação a Demonstração Contábil do Balanço Orçamentário.

Situação da análise: SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município.* - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Publicação da Lei Orçamentária Anual em meio oficial sem os respectivos anexos obrigatórios que a compõem, deixando de observar o princípio da publicidade; e não disponibilização da Lei Orçamentária Anual no Portal da Transparência da Prefeitura deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. Conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice D)

Manifestação da defesa:

Considerando a falta de padronização e da quantidade de informações contidas nos portais de Transparências do município e ainda, por não ter uma internet de qualidade, a busca por determinada legislação pode dificultar sua localização, no entanto, discordamos deste apontamento pois no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã em <https://www.novaubirata.mt.gov.br/downloads/publicacoes/leis-ordinarias//3>, estão todas as legislações do município inclusive a que se refere o apontamento.

Desta forma, pedimos a desconsideração deste apontamento em virtude do cumprimento legal ao princípio da publicidade e da transparência.

Análise da defesa:



Após os esclarecimentos na defesa, e análise desta equipe, foi encontrada a publicação da LOA no Portal da Transparência da Prefeitura, conforme disposto no Apêndice A deste relatório, e link abaixo:

<https://www.novaubirata.mt.gov.br/downloads/publicacoes/leis-ordinarias/6797/>

Portanto, a LOA foi disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura, atendendo ao art. 48 da LRF que trata da ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Situação da análise: **SANADO**

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) Abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

1 - Os Decretos 37, 39, 44, 50,53, 58, 66,70 e 77/2019 abriram Créditos Especiais com base na Lei 843/2019 . Ocorre que essa Lei dispõe sobre a revogação de dispositivos previstos na LOA e não sobre abertura de crédito especial.

2 - Os Decretos 02, 13 e 23/2019 abriram Créditos Especiais indicando como Lei autorizativa a Lei 81112/2019. No entanto, a Lei encaminhada foi a LOA (Lei 821/2019).

Dessa forma, constata-se a irregularidade de abertura de crédito especial sem autorização legislativa.

Manifestação da defesa:

A princípio vemos que a referida lei em sumula autoriza abertura de créditos adicionais, ou seja, ao analisarmos o inciso III do artigo 1º não resta dúvida que temos autorização para abertura de crédito especial, uma vez que os decretos de números 37, 39, 44, 50,53, 58, 66,70 e 77/2019 referem-se a créditos abertos por superávit financeiro autorizado pela Lei Municipal N° 843/2019.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

(...)

III - Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, §1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Desta forma, a discussão, no entanto é se os créditos abertos por superávit devem ou não ser suplementares ou especiais, e neste sentido queremos esclarecer que para atender os informes do APLIC faz-se necessário que seja especial, pois ao inserir um novo uso na composição das fontes de recursos que fazem parte da dotação orçamentária subentende-se que temos um novo registro no orçamento, desta forma deverá ser especial.

Para entendemos melhor trazemos abaixo a composição da tabela "dotação", que faz parte das XML da carga de planejamento e que será executada através dos empenhos e alterações orçamentárias ao longo exercício:

Codificação	Descrição
1	Recursos do Exercício Corrente
3	Recursos de Exercícios Anteriores

Vejam que os campos destacados são itens obrigatórios e compõe a dotação orçamentaria, desta forma será impossível criar um novo registro na tabela dotação usando credito suplementar, uma vez que o superávit somente existira ou não ao término do exercício.



As inclusões das fontes de recursos ocorrem na elaboração do orçamento e ao longo do exercício conforme o tipo de recursos classificado no leiaute do APLIC publicado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso relativo a publicação das fontes e destinação de recursos na carga inicial, deve-se reclassificar o Grupo de Destinação de Recursos de 1 para 3 somente o valor correspondente ao superávit financeiro por fonte, ou seja, os ativos financeiros que não estão comprometidos. As fontes/destinações já comprometidas devem permanecer com o código do Grupo de Destinação de Recursos igual a 1.

Neste sentido, em que incluímos uma nova fonte com ide uso "3" entendemos que será crédito adicional especial, haja vista que, mesmo não havendo criado um novo programa, ou ação/elemento despesa, o APLIC exige a criação de um novo registro para envio da tabela dotação.

Se a composição da tabela dotação orçamentária que enviamos no APLIC considera o registro até o nível de detalhamento de fonte, então a cada novo recurso (detalhamento) será necessário fazer um Crédito Especial, pois configura uma nova dotação, conforme art. 41 da Lei 4.320/64. Entendemos que este assunto não está pacificado e por vezes já foi discutido inclusive na troca de e-mail entre nossa assessoria contábil e a Consultoria Técnica do Tribunal.

Reafirmamos que esta administração não editou decreto sem leis autorizativas, pois conforme já mencionado a Lei municipal N° 843/2019 de 23 de abril de 2019 em seu art. 1° inciso III autoriza abertura dos créditos com recursos de superávit financeiro, desta forma resta comprovado que há lei autorizativa e não entraria no mérito a discussão se os créditos adicionais abertos são especiais ou suplementares, neste sentido pedimos desconsideração do apontamento por entender que a gestão agiu sobre fundamentos legais no tocante a abertura dos créditos mencionados.

Dando continuidade neste apontamento, consta no relatório técnico que os Decretos 02, 13 e 23/2019 foram abertos como Créditos Especiais indicando como Lei autorizativa a Lei 821/2019 e que os mesmos não possuem autorização legislativa.

Costumeiramente a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais estavam na própria LDO/LOA, entretanto conforme recomendação deste Tribunal de Contas o município passou a usar lei específica para a abertura de créditos adicionais e remanejamento conforme Lei municipal N° 843/2019 de 23 de abril de 2019.

Ocorre que, houve um equívoco ao vincular a lei aos decretos 02, 13 e 23/2019 pois a autorização para abertura destes decretos estão contidos na Lei 819/2018, Art. 11 inc. VII. Desta forma fizemos a correção do número da lei autorizativa dos decretos conforme o documento ANEXO I e ainda realizamos a republicação no portal da transparência do município no endereço eletrônico <https://www.novaubirata.mt.gov.br/downloads/publicacoes/decretos/8188/>.

Neste sentido, como houve apenas um equívoco na vinculação da lei aos decretos mencionados, e que os mesmos já foram corrigidos e dado publicidade, pedimos que este apontamento seja desconsiderado por entendermos que não houve má fé por parte do gestor bem como este ato não trouxeram prejuízos ao Erário ou ainda comprometimento das análises desta Casa de Corte.

Análise da defesa:

No Relatório Preliminar constam as seguintes irregularidades (item 1 e 2):

1 - Os Decretos 37, 39, 44, 50,53, 58, 66,70 e 77/2019 abriram Créditos Especiais com base na Lei 843/2019 . Ocorre que essa Lei dispõe sobre a revogação de dispositivos previstos na LOA e não sobre abertura de crédito especial.

2 - Os Decretos 02, 13 e 23/2019 abriram Créditos Especiais indicando como Lei autorizativa a Lei 81112/2019. No entanto, a Lei encaminhada foi a LOA (Lei 821/2019). Dessa forma, constata-se a irregularidade de abertura de crédito especial sem autorização legislativa.

No Sistema APLIC foi vinculada a lei 81112/2019 aos decretos 02, 13 e 23/2019, porém a autorização para abertura destes decretos estão contidas na Lei 819/2018, Art. 11 inc. VII.

Foi feita a correção do número da lei autorizativa dos decretos conforme o documento ANEXO I da defesa, e ainda foi realizada a republicação no portal da transparência do município no endereço eletrônico



<https://www.novaubirata.mt.gov.br/downloads/publicacoes/decretos/8188/>.

Deste modo, o item 2 do apontamento foi sanado.

Em relação ao item 01, assim dispõe a Lei Municipal N° 843/2019:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a:

(...)

III - Abrir Créditos Adicionais provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do artigo 43, §1°, inciso I da Lei 4.320/64.

Deste modo, os decretos de números 37, 39, 44, 50,53, 58, 66,70 e 77/2019 referem-se a créditos abertos por superávit financeiro autorizado pela Lei Municipal N° 843/2019, porém se aplica somente a créditos suplementares.

Pois em relação à Lei 843/2019, esta não autoriza a abertura de Créditos Especial, uma vez que a Lei autorizativa desse tipo de crédito precisa detalhar qual programa, projeto/atividade estão sendo acrescidos ao orçamento, uma vez que é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na LOA.

Dessa forma, o comando contido no inciso III do art. 1° da referida Lei somente autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar tendo por fonte de financiamento superávit financeiro.

Desta forma, resta MANTIDA E ALTERADA esta irregularidade.

No Relatório Preliminar constava a seguinte evidência:

1 - Os Decretos 37, 39, 44, 50,53, 58, 66,70 e 77/2019 abrem Créditos Especiais com base na Lei 843/2019. Ocorre que essa Lei dispõe sobre a revogação de dispositivos previstos na LOA e não sobre abertura de crédito especial.

2 - Os Decretos 02, 13 e 23/2019 abrem Créditos Especiais indicando como Lei autorizativa a Lei 81112/2019. No entanto, a Lei encaminhada foi a LOA (Lei 821/2019). Dessa forma, constata-se a irregularidade de abertura de crédito especial sem autorização legislativa.

Após análise da defesa, seja retificado para a seguinte evidência:

1 - Os Decretos 37, 39, 44, 50,53, 58, 66,70 e 77/2019 abrem Créditos Especiais com base na Lei 843/2019. Ocorre que essa Lei dispõe sobre a revogação de dispositivos previstos na LOA e não sobre abertura de crédito especial.

Situação da análise: **MANTIDO E ALTERADO**

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro no valor total de R\$ 239.078,89. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro nas fontes 46 e 47 no valor total de R\$ 239.078,89, segundo Quadro 1.2 deste relatório, reproduzido na tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR IRREGULAR
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 152.736,78



47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 86.342,11
	TOTAL	R\$ 239.078,89

Manifestação da defesa:

Com relação a abertura de créditos nas fontes 46 e 47, destacamos que os saldos utilizados para abertura destes créditos provêm do saldo de superávit financeiro apurado na fonte 14 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde). Consta no Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit do relatório técnico das Contas Anuais de Governo de 2019 o valor de R\$ 303.873,91 e que, foram utilizados para abertura de créditos somente o valor de R\$ 239.078,89.

Ocorre que, conforme orientação e alteração da tabela de destinação de recursos publicada para o exercício 2019 no site do Tribunal de Contas, foi excluída a Fonte de Recursos 14.

Na continuidade de comprovar que a utilização do superávit financeiro da fonte 14 deveria ser usado nas fontes 46 e 47 conforme orientação desta Corte de Contas Disponível: durante a reunião e material fornecido sobre as mudanças do leiaute.

Desta forma, o valor de superávit apurado na fonte 14 foi utilizado na abertura de Créditos por Superávit Financeiro nas fontes 46 e 47 ambas destinadas a recursos de transferências do SUS para realização de serviços de saúde.

Análise da defesa:

Conforme Quadro 1.2 do Relatório Preliminar, existe superávit de R\$ 303.873,91 na fonte 14 para utilização como Superávit Financeiro.

No apontamento do Relatório Preliminar consta:

Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro no valor total de R\$ 239.078,89 nas fontes 46 e 47.

Como bem informado, a fonte 14 foi extinta e o seu valor (R\$ 303.873,91) aproveitado nas fontes 46 e 47, cobrindo o valor de R\$ 239.078,89 que foi apontado.

Desta forma, resta SANADA a irregularidade.

Situação da análise: **SANADO**

5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF):



ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
RECEITA TOTAL (I)	60.894.000,00	66.437.050,00	-5.543.050,00
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	1.594.000,00	1.604.100,00	-10.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	59.300.000,00	64.832.950,00	-5.532.950,00
			0,00
DESPESA TOTAL (IV)	62.488.000,00	59.409.220,00	3.078.780,00
DESPESAS FINANCEIRA (V)	2.000,00	2.000,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	62.486.000,00	59.407.220,00	3.078.780,00
			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	-3.186.000,00	5.425.730,00	-8.611.730,00

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexo 2 da Receita e Despesa da LOA

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.

A LOA foi elaborada de forma incompatível com as metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na LDO, contrariando o art. 5º. da LRF/00.

Conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice D).

Manifestação da defesa:

Verificamos que na memória de cálculo do Resultado Primário, houve erro de digitação nas metas de Aplicação Financeira, motivo pelo qual impactou na meta da LDO, porém ficou correta na meta da LOA. Foi lançado R\$ 1.594.000,00 como Aplicação Financeira sendo que o valor é de R\$ 1.597.100,00. Desta forma, realizamos a respectiva correção e republicação dos demonstrativos impactados no Anexo de Metas Fiscais - AMF.

Outro fato identificado durante o processo de conferência e republicação foi de que o sistema informatizado não realizou as deduções das receitas e despesas intraorçamentárias.

Em análise ao Resultado Primário apurado pelo TCE no Quadro 02 do Apêndice E, verifica-se que os valores apresentados estão em desacordo com a nossa Lei Orçamentária de 2019.

Cabe salientar que pela apuração pelo método acima da linha, deve ser desconsiderada as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual do Demonstrativos Fiscais.

Com as respectivas correções, conforme Memória de Cálculo do Resultado Primário (Anexo 4), e o cruzamento das metas estabelecidas na LOA, verifica-se que há compatibilidade entre LDO e LOA.

Análise da defesa:

O Quadro aponta uma diferença entre a LDO e LOA, este valor se refere exatamente ao valor da Receita Intraorçamentária do RPPS, conforme disposto no Anexo 4 da defesa.



Desta forma, resta sanada a presente irregularidade.

Situação da análise: SANADO

6) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.* - Tópico - 2. **ANÁLISE DA DEFESA**

Evidência de Auditoria (Situação Encontrada):

Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C - processo nº 373400/2018) consta esta irregularidade.

Manifestação da defesa:

Verificamos que apesar das respectivas metodologias de cálculo não terem sido anexadas no envio da carga especial da LDO, as mesmas não só foram elaboradas, como constam publicadas junto ao Portal da Prefeitura Municipal através do link <https://www.novaubirata.mt.gov.br/downloads/transparencia/orcamento/8143/> clicando no ícone PDF, onde se tem acesso a Lei da LDO com seus respectivos anexos, assim como através do Anexo 5 da presente defesa. Sendo assim, solicitamos que o respectivo apontamento seja desconsiderado.

Análise da defesa:

Os documentos apresentados não sanam a irregularidade, pois a memória e metodologia de cálculo precisa além de demonstrar os valores (memória de cálculo) precisa demonstrar quais estimativas foram consideradas para a projeção das receitas e despesas.

O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º. §2º, II da LRF.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º. §2º, II da LRF

As normas que regem os requisitos a serem observados na elaboração e instituição da LDO encontram-se, atualmente, dispostas na Constituição Federal (CRFB, 1988) e na Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A LRF, contempla no Capítulo II, Seção II as disposições acerca da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO quanto as metas fiscais. Os §§1º e 2º. do artigo 4º da referida lei apresentam alguns requisitos obrigatórios:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a**



receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - **demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;** (grifo nosso)

Verifica-se do trecho da lei mencionada que a LDO deve conter, dentre outros aspectos, um Anexo denominado Anexo de Metas Fiscais e este deve ser instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados propostos. Os resultados propostos são reflexos da política fiscal definida pelo ente e matematicamente traduzem-se no confronto das receitas estimadas com as despesas, considerando ou não os itens financeiros (resultado nominal e resultado primário).

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando as suas competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, e a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na LRF edita anualmente o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF visando auxiliar os entes públicos na elaboração das leis orçamentárias e o respectivo acompanhamento (materializado nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF).

Acerca da memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos contemplados na LDO o MDF aplicável ao exercício de 2019, assim dispõe (2018, p. 48):

A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita por cada ente. **Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário.** (grifo nosso)

Considerando que a LDO do exercício de 2019 do município de NOVA UBIRATÃ não apresenta informação adicional que demonstre quais estimativas foram consideradas para a projeção das receitas e despesas, memórias de cálculos, ou outras informações que visem esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública considera-se mantida a irregularidade.

Situação da análise: MANTIDO

3. CONCLUSÃO

Após a análise da defesa encaminhada pela responsável, acerca das impropriedades elencadas no Relatório Preliminar referente as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de NOVA UBIRATÃ – MT, no exercício de 2019, a conclusão que se chega é:

3.1. RESULTADO DA ANÁLISE



VALDENIR JOSE DOS SANTOS - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

1) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) SANADO

2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) SANADO

3) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_02. Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa* - Tópico - 2. *ANÁLISE DA DEFESA*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) SANADO

5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) SANADO

6) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

6.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais.* - Tópico - 2. *ANÁLISE DA DEFESA*

Em Cuiabá-MT, 6 de Novembro de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - PORTAL TRANSPARENCIA

APÊNDICE - A

PORTAL TRANSPARENCIA

27/11/2018 | LEIS ORDINÁRIAS | LEIS ORDINÁRIAS

PDF Nº 821/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ,
 (UPLOADS/DOWNLOADS/821_2018_6797.PDF) ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 821/2018

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ,
 ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, estima a receita em **R\$ 62.488.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais)** e fixa a despesa em **R\$ 62.488.000,00 (Sessenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Reais)**, assim distribuída:

Orçamento FiscalR\$ 42.492.300,00

Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 19.995.700,00

TOTAL GERAL.....R\$ 62.488.000,00

I - Administração Direta soma o total de R\$ 56.600.000,00 (Cinquenta e Seis e Seiscentos Mil Reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R\$ 5.888.000,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais), assim distribuídos:

UBIRATA PREVI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R\$ 5.888.000,00**(Cinco Milhões e Oitocentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

III- A Lei Orçamentária anual compreenderá:

Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5º e 8º, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito a aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Por Fonte de Receita	Valor – R\$
RECEITA CORRENTE	61.738.050,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuintes de Melhoria	8.548.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	105.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	90.100,00
1.6 – Receita de Serviços	



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

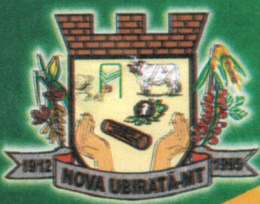
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - MEMORIA DE CALCULO

APÊNDICE - B

MEMORIA DE CALCULO



LEI MUNICIPAL Nº 819/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBI RATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **Das Disposições Iniciais**

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município para o Exercício de 2019.

CAPÍTULO II **Das Metas e Prioridades da Administração Pública**

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão Nova Ubiratanense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.



§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III **Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – O orçamento a que pertence, e,
- II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 005, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:





I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;



- V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;
- VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;
- VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;
- X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal





ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de Julho de 2018, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2019 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2018.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

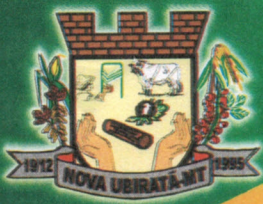
- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.
- IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.





III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

VII – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço no exercício anterior nos termos do art. 43, inc. I da Lei 4.320/64.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 10 de outubro, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências





voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como o disposto da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º, I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades





devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.





Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 10/10/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Ubiratã.



Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborada estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de julho e setembro de 2018, e de fevereiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.





§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã - MT, 22 de Outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 001/2013

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22/10/2018.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1047 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	P	0037 - CONCURSO/PROC. SELETIVO REALIZADO	UNIDADE	1,00	10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1048 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	P	0005 - REFORMAS E AMPLIACOES EXECUTADAS	M2	2,00	45.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTE MAT. PERMANENT	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5,00	130.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - LEGISLATIVA 031 - AÇÃO LEGISLATIVA	2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	A	0002 - MANUTENCAO DA CAMARA	UNIDADE	12,00	2.640.960,00
Total do Programa:						2.825.960,00	
Programa: 0002 - DEFESA JUDICIARIA DO MUNICIPIO		Objetivo: REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou Assistente, REC					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - ASSESSORIA JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUT. E ENC. C/ ASS. JURIDICA	A	0008 - ASSESSORIA MANTIDA	UNIDADE		61.140,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 005 - ASSESSORIA JURIDICA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - MANUT. E ENC. C/ ASS. JURIDICA	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	265.000,00
Total do Programa:						326.140,00	
Programa: 0003 - GESTAO POLITICA FINANCEIRA		Objetivo: MELHORAR INFRA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO A FIM GERAR UM AUM					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1051 - Restituicoes de valores	P	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE		20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2007 - IMPL. DO PROGRAMA DE AUMENTO DA ARRECADACAO	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	2,00	22.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2007 - IMPL. DO PROGRAMA DE AUMENTO DA ARRECADACAO	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE		1.000,00
Total do Programa:						43.000,00	
Programa: 0004 - ENCARGOS ESPECIAIS		Objetivo: CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO E CUMPRIR AS OBRIGACOES DA DIVIDA CONTRAT					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2011 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA	A	0028 - DIVIDA AMORTIZADA	PERCENTUAL	12,00	2.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	9001 - CONTRIBUICAO AO PASEP	O	0012 - PASEP MANTIDO	UNIDADE	12,00	566.000,00
Total do Programa:						568.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Programa: 0005 - APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS		Objetivo: APOIO AS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO AFIM DE FORTALECER A ARE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1002 - APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NAO GOVERNAMENTAIS	P	0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	1,00	90.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1008 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA	P	0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	12,00	42.000,00
Total do Programa:						132.000,00	
Programa: 0006 - GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES		Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REAL					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - GABINETE DO PREFEITO 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	0046 - GABINETE MANTIDO	MESES	12,00	860.200,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - CONTROLADORIA INTERNA	04 - ADMINISTRACAO 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	2057 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	A	0030 - CONTROLE INTERNO MANTIDO	UNID.	12,00	150.500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - UMC, JSM e UECT	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2063 - MANUTENCAO DA UMC, JSM, UECT	A	0045 - JUNTA DE SERVICIO MILITAR MANTIDA	JSM	12,00	3.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2004 - MANUT. DA SEC. MUN. FINANCAS E PLANEJAMENTO	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	1.963.300,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2004 - MANUT. DA SEC. MUN. FINANCAS E PLANEJAMENTO	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE		100.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - DEPARTAMENTO DE	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	45.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1005 - MANUTENCAO E CONSERV. DO PACO MUNICIPAL	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	1,00	25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1052 - CONST. DE UNID. DE FORT. DA AGRIC. FAMILIAR	P	0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE		5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2054 - REORDENAMENTO AGRARIO E FUNDIARIA	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	1,00	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE AGRIC. E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2052 - Manut. e Encargos C/ a Secretaria de Agricultura	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	523.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE AGRIC. E	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2052 - Manut. e Encargos C/ a Secretaria de Agricultura	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE		75.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2065 - REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS/PROC. SELETIVO	A	0037 - CONCURSO/PROC. SELETIVO REALIZADO	UNIDADE	1,00	30.000,00
Total do Programa:						3.781.500,00	
Programa: 0007 - GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Objetivo: ASSEGURAR AOS MUNICIPES, COM PRIORIDADE E QUALIDADE, A INCLUSAO SOCIAL FORTALECENDO O INTE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE AÇAO SOCIAL.	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	1.075.700,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2090 - MANUT. DA ATIVIDADES DE BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE		6.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2090 - MANUT. DA ATIVIDADES DE BENEFICIOS EVENTUAIS	A	0034 - FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	12,00	73.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2015 - MANUT. SERV.PROT E ATEND.INTEGR. A FAMILIA PAIF	P	0043 - ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	KM	12,00	281.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2076 - MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO BOLSA FAMILIA	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	9.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2081 - MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	A	0043 - ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	KM	12,00	910.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2081 - MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE		1.500,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2083 - MANUTENCAO DA CASA LAR	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	47.500,00

Total do Programa: 2.403.700,00

Programa: 0008 - PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA

Objetivo: PROPORCIONAR A TERCEIRA IDADE O ACESSO AO LAZER E O RELACIONAMENTO NA SOCIEDADE REALIZANDO

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1007 - CONST. AMPL. ESTRUT DO CENTRO DE MULTIPLO USO	P	0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	1,00	12.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2013 - MANUT.SERV.DE CONV.E FORTALEC. VINC.-SCFV	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	13.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2088 - APOIO AO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO	A	0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	12,00	3.000,00

Total do Programa: 28.000,00

Programa: 0010 - ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: PROMOVER ACOES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZACAO DO JOVEM.

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1050 - CONSTRUCAO DA CASA LAR	P	0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	3,00	
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	A	0040 - CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	173.000,00
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2082 - MANUTENÇÃO COM O FMDCA / CMDCA	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	3.000,00

Total do Programa: 176.000,00

Programa: 0013 - MORAR BEM COM QUALIDADE

Objetivo: REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL, OFERENCENDO MORADIA ATRAVES DE CONSTRUCAO DA CASA PROPRIA.

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

04 - SEC MUN. DE ACAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE ACAO PROM.	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1006 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS.	P	0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	20,00	200.000,00
---	--	---	---	-----------------------------	---------	-------	------------

Total do Programa: 200.000,00

Programa: 0014 - GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR Objetivo: FORNECER ALIMENTACAO ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAIS E ENTID. ED

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2019 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	A	0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	10,00	470.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2072 - PROG. NAC. DE ALIMEN. ESCOLAR EN. INDIGNA-PNAEI	P	0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	10,00	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2073 - PROG. NAC. DE ALI. ESC. ENS. JOV E ADULTO-PNAE-EJA	A	0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	10,00	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2074 - PROG. NAC. DE ALIMEN. ESCOLAR - PNAE- AEE	A	0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	10,00	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2077 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEC	A	0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	10,00	110.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	2091 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAEP	A	0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE		40.000,00

Total do Programa: 651.500,00

Programa: 0015 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	2.487.700,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2085 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR	A	0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	10,00	180.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE		20.000,00

Total do Programa: 2.687.700,00

Programa: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL Objetivo: INVESTIR NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2029 - REM. PROF. MAG. ED. BAS - FUNDEB ED. INFANTIL. 60%	A	0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	12,00	1.790.500,00

Total do Programa: 1.790.500,00

Programa: 0017 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE A

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1010 - CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE QUADRAS NAS ESCOLAS	P	0005 - REFORMAS E AMPLIACOES EXECUTADAS	M2	2,00	200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1014 - IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA.	P	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	2,00	11.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1015 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS.	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	80.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1016 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR.	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	200.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1044 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	P	0018 - ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS	UNIDADE	4,00	302.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	0014 - TRANSPORTE EFETUADO	KM	10,00	2.550.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - MANUT. E ENCAG. COM FUNDEB - ENSINO FUND. 40%	A	0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE		1.130.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2027 - MANUT. E ENCAG. COM FUNDEB - ENSINO FUND. 40%	A	0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	12,00	2.011.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2026 - REMUN. DOS PROF. DO MAG. DO ENS.FUND. FUNDEB 60%	A	0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	12,00	5.679.500,00

Total do Programa: 12.163.500,00

Programa: 0019 - EDUCACAO NA PRIMEIRA INFANCIA

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES COM, A FINALIDADE DE ATENDER TODAS AS CRIANCAS COM ALFABETIZACAO I

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1019 - CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES/PRE ESCOLA	P	0049 - CHECHES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UND	3,00	1.851.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2024 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL	A	0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	12,00	103.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2030 - MANUT. ENCARG. FUNDEB - EDUCACAO INFANTIL - 40%	A	0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE		365.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2030 - MANUT. ENCARG. FUNDEB - EDUCACAO INFANTIL - 40%	A	0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	12,00	566.000,00

Total do Programa: 2.885.000,00

Programa: 0020 - ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS

Objetivo: FOMENTAR A ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS PROPICIANDO UM CAMINHO PROMISSOR COM BASE NA

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2032 - MANUT. SALAS ALFAB. JOV/ADUL. FUNDEB/EJA 40%	A	0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	12,00	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2031 - REM. PROF. SALAS DE ALF. JOV./ADUL. FUNDEB/ EJA 60%	A	0036 - JOVENS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	12,00	3.000,00

Total do Programa: 6.000,00

Programa: 0021 - PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL

Objetivo: PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL, DIFUNDIDO A CULTURA DO MUNICIPIO EM NIVEL REGIONAL E NACION

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 001 - GABINETE DO SECRETARIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2084 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS	A	0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	3,00	157.000,00
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 002 - DEPTO MUN.IND. COM. E	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2022 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	A	0016 - EVENTOS PROMOVIDOS	UNIDADE	12,00	73.000,00

Total do Programa: 230.000,00

Programa: 0024 - INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA		Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE O					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1025 - CONST. CONS DE ESTR. PONTES, PONTILHOES E BUEIROS.	P	0021 - PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E RECUPERADOS	UNIDADE	2,00	101.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1026 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS MAT. PERMANEN	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	50.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2037 - MANUT. DO DPTO TRANS. E RODOVIARIO	A	0043 - ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	KM	12,00	1.236.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2079 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS - FETHAB	A	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE		100.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2079 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS - FETHAB	A	0043 - ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	KM	12,00	2.300.000,00

Total do Programa: 3.787.000,00

Programa: 0025 - GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS		Objetivo: GARANTIR A QUALIDADE NA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA MANUTENCAO DA MALHA VIARIA E DEMAIS OBRAS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2035 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS E TRANSP.	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	2.665.500,00

Total do Programa: 2.665.500,00

Programa: 0026 - ILUMINACAO PUBLICA		Objetivo: PROPORCIONAR A TODOS OS MORADORES SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA.					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	2039 - MANUTENCAO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	A	0022 - ILUMINACAO MANTIDA	UNIDADE	12,00	184.000,00

Total do Programa: 184.000,00

Programa: 0027 - GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE		Objetivo: ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVID					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1040 - CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	1,00	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	4.689.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE	A	0033 - SERVICOS DE SAUDE GARANTIDOS	UNIDADE		200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2050 - BLOCO V - GESTAO DO SUS	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	2.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	122 - ADMINISTRACAO GERAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1015 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS.	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	60.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						

Total do Programa: 4.961.500,00

Programa: 0028 - BLOCO I ATENCAO BASICA		Objetivo: TRATAR OS PROBLEMAS DA SAUDE NA ATENCAO BASICA, EVITANDO O PROLOGAMENTO DOS PROBLEMAS, A F					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1041 - CONST.REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	4,00	176.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2046 - BLOCO I - ATENCAO BASICA EM SAUDE	A	0033 - SERVICOS DE SAUDE GARANTIDOS	UNIDADE		765.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2046 - BLOCO I - ATENCAO BASICA EM SAUDE	A	0050 - USUARIO DA SAUDE ATENDIDO	UND	12,00	3.345.500,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - ATENCAO BASICA						

Total do Programa: 4.286.500,00

Programa: 0029 - BLOCO II MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Objetivo: PRESTAR ASSITENCIA MEDICA HOSPITALAR A TODOS OS QUE NECESSITAM DOS SERVICOS DE SAUDE, EV					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1029 - REFORMA, AMPL. REF. EQUIP. DO P.A	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	3,00	26.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	1029 - REFORMA, AMPL. REF. EQUIP. DO P.A	P	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE		20.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2047 - BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	1.210.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2047 - BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE		10.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2051 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	A	0050 - USUARIO DA SAUDE ATENDIDO	UND	12,00	450.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E						

Total do Programa: 1.716.000,00

Programa: 0030 - BLOCO III VIGILANCIA EM SAUDE		Objetivo: PROMOVER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL A FIM DE PREVENIR RISCO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2048 - BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE - EPID./SANITARIA	A	0010 - SECRETARIA EQUIPADA	UNIDADE		10.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2048 - BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE - EPID./SANITARIA	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE		24.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2048 - BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE - EPID./SANITARIA	A	0033 - SERVICOS DE SAUDE GARANTIDOS	UNIDADE		26.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE	2048 - BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE - EPID./SANITARIA	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	72.000,00
002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - VIGILANCIA SANITARIA						



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Programa: 0032 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO							Total do Programa:		132.000,00
Objetivo: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE FORMA SUSTENTAVEL, MELHORANDO O DESENVOLVIMENTO D									
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO	2059 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	324.000,00		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1054 - CONST. DE BASE OP. DE COMBATE INCENDIOS FLORESTAIS	P	0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE		10.000,00		
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	2060 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	A	0035 - RIO CANALIZADO E AREA RECUPERADA	UNIDADE	1,00	1.000,00		
							Total do Programa:		335.000,00
Programa: 0033 - INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGOCIOS							Objetivo: VIABILIZAR CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS E COMERCIO NO MUNICIPIO PARA GER		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 001 - GABINETE DO SECRETARIO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	1031 - AQUIS. TERRENOS DESTIN. AO DIST. INDUSTRIAL	P	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	1,00	10.000,00		
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 001 - GABINETE DO SECRETARIO	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2067 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL	A	0052 - INCENTIVOS AO COMERCIO	UN	3,00	55.000,00		
							Total do Programa:		65.000,00
Programa: 0034 - INFRA-ESTRUTURA URBANA							Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE U		
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro					
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira		
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1021 - DRENAGEM, PAV. E CANALIZACAO DE VIAS URBANAS E AC	P	0051 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO	UN	1,00	1.200.000,00		
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS, /VEIC. E EQUIPAMENTOS.	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	4,00	200.000,00		
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1046 - CONSTRUCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	1,00	1.000,00		
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1004 - CONSTR. REF. ADQUACAO PREDIOS PUBLICOS	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	2,00	202.000,00		
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1036 - CONST.MANUT. PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS	P	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	4,00	56.000,00		
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2036 - MANUT. DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS.	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	1.721.000,00		
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 001 - GABINETE DO SECRETARIO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2058 - MANUT.ENC. COM SECRET. INDUSTRIA., COM. E CULTURA	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	487.500,00		
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 001 - GABINETE DO SECRETARIO	22 - INDUSTRIA 661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	2058 - MANUT.ENC. COM SECRET. INDUSTRIA., COM. E CULTURA	A	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE		62.000,00		
							Total do Programa:		3.929.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Programa: 0035 - PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR		Objetivo: COORDENAR O SETOR FINANCEIRO GARANTINDO HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2055 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	207.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETEDO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2056 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	1.687.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETEDO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2056 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE		340.000,00
Total do Programa:							2.234.500,00
Programa: 0036 - REDES DE AGUA E ESGOTO		Objetivo: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONDICoes FAVORAVeIS A MANUTENCAO DOS SERV					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1028 - AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA	P	0005 - REFORMAS E AMPLIACOES EXECUTADAS	M2	4,00	62.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2038 - MANUT. E ENCARGOS DO DAE	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE		20.000,00
06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2038 - MANUT. E ENCARGOS DO DAE	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	647.000,00
Total do Programa:							729.000,00
Programa: 0037 - INCENTIVOS A EXPOSICOES AGROPECUARIAS E CULTURAIS		Objetivo: REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS VOLTADOS AS COMUNIDADES LOCAIS, CONSOLIDACAO DE CIRCUITOS,					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 002 - DEPTO MUN.IND. COM. E	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1035 - INFRA ESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSICOES	P	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	3,00	4.000,00
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 002 - DEPTO MUN.IND. COM. E	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	1053 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO DA GERACAO DE EMP. E RE	P	0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE		45.000,00
11 - SECRETARIA DE IND, COMERCIO, 002 - DEPTO MUN.IND. COM. E	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2068 - MANUT. PARQUE DE EXPOSICAO E ATIVIDADES TURISTICAS	A	0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	1,00	4.000,00
Total do Programa:							53.000,00
Programa: 0038 - GESTAO DA CADEIA PRODUTIVA		Objetivo: INCENTIVAR OS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES A SE TORNAREM AUTOSUFICIENTES INVESTINDO NA CAD					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1043 - CONST. E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL	P	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	4,00	5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE AGRIC. E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1032 - CONSTRUCAO DE ACUDES E MICROBACIAS	P	0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	2,00	3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE AGRIC. E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1037 - AQUISICAO DE VEIC. MAQ. E PATRULAS MECANIZADAS	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DEPARTAMENTO DE AGRIC. E	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2053 - MANUT/IMPL. DE PROG. DA AGRICULTURA FAMILIAR	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	12,00	35.000,00
--	--	--	---	---------------------------	---------	-------	-----------

Total do Programa: 53.000,00

Programa: 0041 - INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER Objetivo: APOIO E INCENTIVOS A EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ASSESSORAMENT

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1039 - CONSTR. REFORM. MANUT. QUADRAS, CAMP. FUT. LAZER	P	0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	2,00	2.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1039 - CONSTR. REFORM. MANUT. QUADRAS, CAMP. FUT. LAZER	P	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	1,00	1.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1045 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	P	0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	3,00	18.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2069 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	A	0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE		40.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2069 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	A	0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	12,00	219.000,00

Total do Programa: 280.000,00

Programa: 0042 - GESTAO E MANUTENCAO DO UBIRATA PREVI Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
13 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES 001 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1009 - Aquisicao de Equip e Material Permanente - RPPS.	P	0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	11.500,00
13 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES 001 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2021 - Gestao de Beneficios Previdenciarios	A	0004 - PREVIDENCIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	2.267.500,00
13 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES 001 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2023 - MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS	A	0012 - PASEP MANTIDO	UNIDADE	12,00	15.070,00
13 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES 001 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2071 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA	A	0004 - PREVIDENCIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	365.150,00
13 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES 001 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	9998 - MANUTENCAO COM O FUNDO DE PREVIDENCIA	P	0004 - PREVIDENCIA MANTIDA	UNIDADE		3.228.780,00
13 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES 001 - FUNDO MUN. PREV SERVIDORES	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9998 - MANUTENCAO COM O FUNDO DE PREVIDENCIA	P	0004 - PREVIDENCIA MANTIDA	UNIDADE	12,00	

Total do Programa: 5.888.000,00

Programa: 0043 - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA Objetivo: GARANTIR ASSISTENCIA FRAMACEUTICA, COM MEDICAMENTOS DESCRITOS EM PORTARIA DO MINISTERIO DE

Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2049 - BLOCO IV - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	A	0050 - USUARIO DA SAUDE ATENDIDO	UND	12,00	200.000,00

Total do Programa: 200.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Programa: 0044 - GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL		Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO PUBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 003 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2034 - Manut. Ativ. da Educ. Basica Ens. Especial FUNDEB	A	0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	12,00	3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC.	12 - EDUCACAO 367 - EDUCACAO ESPECIAL	2033 - REM. PROF. MAG. ED. BAS. ENS. ESPECIAL FUNDEB 60%.	A	0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	12,00	3.000,00
Total do Programa:							6.000,00
Programa: 0045 - APOIO A PESSOAS VUNERAWEIS		Objetivo: PRESTAR APOIO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, COM OBJETIVO DE DEVOLVER A AUTONOMIA					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
04 - SEC MUN. DE AÇAO E PROM. 002 - FUNDO MUN. DE AÇAO PROM.	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2087 - Apoio a Pessoas em Estado de Vulnerabilidade	A	0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	12,00	4.000,00
Total do Programa:							4.000,00
Programa: 0099 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0029 - RESERVA MANTDA	PERCENTUAL	12,00	
Total do Programa:							
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		Objetivo: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - UNIDADE DE	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE		80.000,00
Total do Programa:							80.000,00
TOTAL GERAL:							62.488.000,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	62.488.000,00	60.316.602,31	0,056	64.963.000,00	60.582.859,27	0,056	68.942.240,00	62.121.319,15	0,058
Receitas Primárias (I)	58.116.900,00	56.097.393,82	0,052	60.332.920,00	56.264.963,16	0,052	64.034.355,20	57.699.004,50	0,054
Despesa Total	62.488.000,00	60.316.602,31	0,056	64.963.000,00	60.582.859,27	0,056	68.942.240,00	62.121.319,15	0,058
Despesas Primárias (II)	60.046.150,00	57.959.604,24	0,054	61.859.585,00	57.688.692,53	0,054	65.652.620,10	59.157.163,54	0,055
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 1.929.250,00	- 1.862.210,42	- 0,001	- 1.526.665,00	- 1.423.729,36	- 0,001	- 1.618.264,90	- 1.458.159,03	- 0,001
Resultado Nominal	- 752.399,66	- 726.254,49	0,000	- 803.267,64	- 749.107,19	0,000	- 839.414,68	- 756.365,72	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	- 17.850.392,05	- 17.230.108,15	- 0,016	- 18.653.659,69	- 17.395.933,68	- 0,016	- 19.493.074,37	- 17.564.493,03	- 0,016

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,00	3,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,25	4,75	4,75
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,45	3,45	3,45
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	111.175.735.449,00	114.399.831.777,00	117.488.627.235,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0723	Valor Corrente / 1,1098

003) A PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 POSSUI UM VALOR ACIMA DA MÉDIA DE CRESCIMENTO EM FAVOR DA PREVISÃO DE RECURSO PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE, PARA OS DEMAIS ANOS DE 2020 E 2021, FOI REALIZADO UMA PROJEÇÃO DE 6% AO ANO RESPECTIVAMENTE.

004) A DESPESA FIXADA ESTÁ EQUILIBRADA COM O CRESCIMENTO PROJETADO DA RECEITA ACOMPANHANDO A PREVISÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DE CONVENIO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, E PARA OS DEMAIS ANOS 2020 E 2021, O CRESCIMENTO FOI 6% ANO RESPECTIVAMENTE.

005) NOTA: O RESULTADO PRIMÁRIO SERÁ NEGATIVO NO TRIÊNIO 2018 - 2020 PORQUE O VALOR DA RECEITA FINANCEIRA É MAIOR DO QUE O VALOR DA DESPESA FINANCEIRA. OU SEJA, O MUNICÍPIO UTILIZARÁ RECEITA FINANCEIRA NO CUSTEIO DA DESPESA PRIMÁRIA.

006) O CRESCIMENTO DO ATIVO FINANCEIRO FOI PROJETADO COM BASE NO ÍNDICE DE 4,5% AO ANO. NO TOCANTE AS DIVÍDAS PÚBLICAS O MUNICÍPIO NÃO POSSUI.

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01.614.521/0001.00

Avenida Tancredo Neves - 0000000 - Centro

Telefone (066)3579-1188

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$

1,00

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	52.427.000,00	0,05	0,00	51.051.449,54	0,05	0,00	-1.375.550,46	-2,62
Receitas Primárias (I)	51.220.600,00	0,05	0,00	47.995.367,28	0,04	0,00	-3.225.232,72	-6,29
Despesa Total	48.871.350,92	0,05	0,00	47.610.451,09	0,04	0,00	-1.260.899,83	-2,58
Despesas Primárias (II)	48.869.099,59	0,05	0,00	47.610.451,09	0,04	0,00	-1.258.648,50	-2,57
Resultado Primário (I - II)	2.351.500,41	0,00	0,00	384.916,19	0,00	0,00	-1.966.584,22	-83,63
Resultado Nominal	-527.689,44	0,00	0,00	-1.467.923,81	0,00	0,00	-940.234,37	178,17
Dívida Pública Consolidada	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.353.598,59	-0,01	0,00	-16.203.158,54	-0,02	0,00	-849.559,95	5,53

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	104.967.040.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	107.454.759.000,00

NOVA UBIRATA, 20 de Agosto de 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES

Contador



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	52.294.451,21	49.523.408,41	-5,29	57.831.000,00	16,77	62.488.000,00	8,05	64.963.000,00	3,96	68.942.240,00	6,12	
Receita Primária (I)	50.310.643,58	47.664.430,12	-5,25	54.075.540,00	13,45	58.116.900,00	7,47	60.332.920,00	3,81	64.034.355,20	6,13	
Despesa Total	50.641.995,10	47.610.451,09	-5,98	57.831.000,00	21,46	62.488.000,00	8,05	64.963.000,00	3,96	68.942.240,00	6,12	
Despesa Primária (II)	48.573.945,00	45.884.617,25	-5,53	55.684.000,00	21,35	60.046.150,00	7,83	61.859.585,00	3,02	65.652.620,10	6,13	
Resultado Primário (I - II)	1.736.698,58	1.779.812,87	2,48	-1.608.460,00	-190,37	-1.929.250,00	19,94	-1.526.665,00	-20,86	-1.618.264,90	6,00	
Resultado Nominal	-14.735.234,73	-1.467.923,81	-90,03	-894.833,85	-39,04	-752.399,66	-15,91	-803.267,64	6,76	-839.414,68	4,50	
Dívida Pública Consolidada	84.242,47	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-14.735.234,73	-16.203.158,54	9,96	-17.097.992,39	5,52	-17.850.392,05	4,40	-18.653.659,69	4,50	-19.493.074,37	4,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	56.294.976,72	51.256.727,70	-8,94	57.831.000,00	12,82	60.316.602,31	4,29	60.582.859,27	0,44	62.121.319,15	2,53	
Receita Primária (I)	54.159.407,81	49.332.685,17	-8,91	54.075.540,00	9,61	56.097.393,82	3,73	56.264.963,16	0,29	57.699.004,50	2,54	
Despesa Total	54.516.107,72	49.276.816,87	-9,61	57.831.000,00	17,35	60.316.602,31	4,29	60.582.859,27	0,44	62.121.319,15	2,53	
Despesa Primária (II)	52.289.851,79	47.490.578,85	-9,17	55.684.000,00	17,25	57.959.604,24	4,08	57.688.692,53	-0,46	59.157.163,54	2,54	
Resultado Primário (I - II)	1.869.556,02	1.842.106,32	-1,46	-1.608.460,00	-187,31	-1.862.210,42	15,77	-1.423.729,36	-23,54	-1.458.159,03	2,41	
Resultado Nominal	-15.862.480,18	-1.519.301,14	-90,42	-894.833,85	-41,10	-726.254,49	-18,83	-749.107,19	3,14	-756.365,72	0,96	
Dívida Pública Consolidada	90.687,01	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-15.862.480,18	-16.770.269,08	5,72	-17.097.992,39	1,95	-17.230.108,15	0,77	-17.395.933,68	0,96	-17.564.493,03	0,96	

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2016	2017	2018	2019	2020	2021						
4,01	4,01	3,50 *	3,60 *	3,50 *	3,50 *						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x	1,0765	Valor Corrente x	1,0350	Valor Corrente x	1,0000	Valor Corrente /	1,0360	Valor Corrente /	1,0723	Valor Corrente /	1,1098

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

NOVA UBIRATA, 10 de Setembro de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2019

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	23.957.055,85	100,00	17.105.358,01	100,00	1.489.942.589,00	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	23.957.055,85	100,00	17.105.358,01	100,00	1.489.942.589,00	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	2.603.320,12	100,00	2.950.508,73	100,00	1.919.387,75	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	2.603.320,12	100,00	2.950.508,73	100,00	1.919.387,75	100,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis		4.224,80	327,46
Alineação de Bens Móveis			

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos		4.552,26	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	2017 (g) = ((la - lld) + f)	2016 (h) = ((lb - lle) + f)	2015 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)			327,46

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

- 01) NAO HA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS EM CONTA ORIUNDOS DE ALIENACAO DE ATIVOS PARA UTILIZACAO NO EXERCICIO DE 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	794.166,25	1.098.165,16	1.016.988,47
RECEITAS CORRENTES	861.410,96	1.159.544,53	2.397.997,17
Receitas de Contribuição dos Segurados	794.166,25	1.093.989,28	1.016.988,47
Pessoal Civil	794.166,25	1.093.989,28	1.016.988,47
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	67.244,71	61.379,37	1.381.008,70
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	930.472,72	1.341.441,90	1.252.177,72
RECEITAS CORRENTES	930.472,72	1.341.441,90	1.252.177,72
Receitas de Contribuições	930.472,72	1.341.441,90	1.252.177,72
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	1.724.638,97	2.439.607,06	2.269.166,19
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	2.523.016,38	3.303.575,52	3.791.968,24
ADMINISTRAÇÃO	174.636,79	181.691,21	216.778,13
Despesas Correntes			
Despesas de Capital	174.636,79	181.691,21	216.778,13
PREVIDÊNCIA	2.348.379,59	3.121.884,31	3.575.190,11
Pessoal Civil	174.438,79	181.096,21	212.974,13
Pessoal Militar	198,00	595,00	3.804,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.173.742,80	2.940.193,10	3.358.411,98
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.173.742,80	2.940.193,10	3.358.411,98
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	368.575,40	527.814,75	648.692,68
ADMINISTRAÇÃO	368.575,40	527.814,75	648.692,68
Despesas Correntes	164.527,97	208.559,02	243.993,46
Despesas de Capital	204.047,43	319.255,73	404.699,22
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.891.591,78	3.831.390,27	4.440.660,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-1.166.952,81	-1.391.783,21	-2.171.494,73
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	67.244,71	61.379,37	1.381.008,70
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário		4.175,88	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		4.175,88	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	718.296,00	942.281,80	1.030.513,31
BENS E DIREITOS DO RPPS	8.811.897,13	11.756.812,53	14.131.217,15

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Notas: 01) As receitas oriundas do Fundo de Previdência apresenta um crescimento entre 2014 a 2016 R\$ 1.274.068,00 representando um percentual de 58,66%. O comportamento das despesas representa uma variação inferior entre o mesmo período porém em percentuais o crescimento representa 57,69%. AS RECEITAS DO RPPS REPRESENTA A EXECUCAO DOS ULTIMOS EXERCICIO

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017				14.131.217,15
2018				16.913.714,23
2019	4.672.866,46	1.890.369,38	2.782.497,08	19.091.272,14
2020	4.656.500,87	2.478.942,96	2.177.557,91	21.360.256,15
2021	4.891.731,15	2.622.747,14	2.268.984,01	23.851.048,49
2022	5.166.618,22	2.675.825,88	2.490.792,34	26.217.186,77
2023	5.352.061,60	2.985.923,32	2.366.138,28	28.678.310,71
2024	5.603.984,22	3.142.860,28	2.461.123,94	31.152.207,25
2025	5.926.107,86	3.452.211,32	2.473.896,54	33.111.180,01
2026	6.119.827,75	4.160.854,99	1.958.972,76	35.204.956,46
2027	6.459.568,94	4.365.792,49	2.093.776,45	37.366.305,74
2028	6.794.218,22	4.632.868,94	2.161.349,28	39.202.049,85
2029	7.125.601,09	5.289.856,98	1.835.744,11	41.142.701,29
2030	7.560.605,34	5.619.953,90	1.940.651,44	43.054.021,30
2031	7.971.497,20	6.060.177,19	1.911.320,01	44.895.099,97
2032	8.377.733,95	6.536.655,28	1.841.078,67	47.036.457,08
2033	8.981.284,27	6.839.927,16	2.141.357,11	48.978.532,39
2034	9.207.524,14	7.265.448,83	1.942.075,31	50.644.436,37
2035	9.285.884,01	7.619.980,03	1.665.903,98	51.880.534,85
2036	9.306.688,27	8.070.589,79	1.236.098,48	52.725.538,40
2037	9.312.042,51	8.467.038,96	845.003,55	53.303.106,03
2038	9.345.422,58	8.767.854,95	577.567,63	53.310.828,51
2039	9.286.907,39	9.279.184,91	7.722,48	52.787.976,86
2040	9.207.706,97	9.730.558,62	-522.851,65	51.362.258,41
2041	9.014.239,42	10.439.957,87	-1.425.718,45	49.215.940,45
2042	8.822.337,64	10.968.655,60	-2.146.317,96	46.325.637,53
2043	8.588.006,77	11.478.309,69	-2.890.302,92	42.913.238,00
2044	8.379.010,65	11.791.410,18	-3.412.399,53	39.205.793,38
2045	8.173.244,21	11.880.688,83	-3.707.444,62	34.934.287,65
2046	7.906.662,47	12.178.168,20	-4.271.505,73	24.504.854,78
2047	2.113.882,03	12.543.314,90	-10.429.432,87	13.140.924,99
2048	1.366.668,64	12.730.598,43	-11.363.929,79	1.140.928,83
2049	597.416,28	12.597.412,44	-11.999.996,16	-11.905.968,50
2050	442.365,81	13.489.263,14	-13.046.897,33	-25.164.250,96
2051	413.743,54	13.672.026,00	-13.258.282,46	-38.398.825,89
2052	361.630,82	13.596.205,75	-13.234.574,93	-51.789.469,31
2053	317.092,96	13.707.736,38	-13.390.643,42	-65.259.235,53
2054	63.052,19	13.532.818,41	-13.469.766,22	-78.831.801,34
2055	28.823,03	13.601.388,84	-13.572.565,81	-92.246.366,38
2056	22.803,63	13.437.368,67	-13.414.565,04	-105.611.913,77
2057	15.561,66	13.381.109,05	-13.365.547,39	-118.530.374,14
2058	15.717,27	12.934.177,64	-12.918.460,37	-131.218.011,19
2059	15.874,45	12.703.511,50	-12.687.637,05	-143.269.768,23
2060		12.051.757,04	-12.051.757,04	-155.090.190,15
2061		11.820.421,92	-11.820.421,92	-166.651.550,40
2062		11.561.360,25	-11.561.360,25	-177.435.409,58
2063		10.783.859,18	-10.783.859,18	-187.975.557,62
2064		10.540.148,04	-10.540.148,04	-197.928.982,80
2065		9.953.425,18	-9.953.425,18	-207.484.265,86
2066		9.555.283,06	-9.555.283,06	-216.656.779,04
2067		9.172.513,18	-9.172.513,18	-225.075.190,98
2068		8.418.411,94	-8.418.411,94	-233.555.137,36
2069		8.479.946,38	-8.479.946,38	-241.120.238,52
2070		7.565.101,16	-7.565.101,16	-248.110.864,35
2071		6.990.625,83	-6.990.625,83	-254.816.233,07
2072		6.705.368,72	-6.705.368,72	-261.077.904,12
2073		6.261.671,05	-6.261.671,05	-266.784.138,79
2074		5.706.234,67	-5.706.234,67	-271.850.118,41
2075		5.065.979,62	-5.065.979,62	-276.336.936,81
2076		4.486.818,40	-4.486.818,40	-280.180.167,53
2077		3.843.230,72	-3.843.230,72	-283.420.154,77
2078		3.239.987,24	-3.239.987,24	-286.259.826,68
2079		2.839.671,91	-2.839.671,91	-288.636.869,39
2080		2.377.042,71	-2.377.042,71	-290.870.842,64
2081		2.233.973,25	-2.233.973,25	-292.516.099,11
2082		1.645.256,47	-1.645.256,47	-293.896.374,36
2083		1.380.275,25	-1.380.275,25	-295.006.429,57
2084		1.110.055,21	-1.110.055,21	-295.942.773,81
2085		936.344,24	-936.344,24	-296.656.695,68
		713.921,87	-713.921,87	





PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2086		603.359,90	-603.359,90	-297.260.055,58
2087		479.226,90	-479.226,90	-297.739.282,48
2088		304.915,63	-304.915,63	-298.044.198,11
2089		306.707,73	-306.707,73	-298.350.905,84
2090		308.517,75	-308.517,75	-298.659.423,59
2091		310.346,06	-310.346,06	-298.969.769,65

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
ISENCAO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO AO APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CEGOS, INVALIDOS, E VIUVAS.	IPTU	9.590,66	10.357,91	11.186,55	A COMPENSACAO DA RENUNCIA DE RECEITA DARA POR MEIO ACOES DO SETOR TRIBUTARIO ATRAVES REFIZ, PORGRAMA DE INCENTIVO A MELHORA DA ARRECADACAO PROPRIA.
DESCONTO DE 20% PARA PAGAMENTO PARCELA UNICA RELATIVO AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.	IPTU	80.000,00	84.800,00	89.888,00	OUTRAS MEDIDAS PARA AUMENTAR A ARRECADACAO DA RECEITA PROPRIA
TOTAL		89.590,66	95.157,91	101.074,55	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

- 01) A PROJECAO DOS DESCONTOS ESTA CONFORMIDADE COM A PREVISAO ORCAMENTARIA NO TOCANTE AO DESCONTOS CONCEDIDOS AO PAGAMENTO DE PARCELA UNICA DO IPTU. A ISENCAO CONCEDIA AO APOSENTADOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS POSSUI AMPARO LEGAL EM LEI MUNICIPAL.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSS - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	9.488.000,00
(-) Transferência Constitucionais	2.589.729,00
(-) Transferência ao FUNDEB	1.150.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.748.271,00
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	5.998.271,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V)	998.400,00
Novas DOCC	998.400,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.999.871,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

- 01) CONSTITUI UM CRESCIMENTO GERAL DE FOLHA PARA APUACAO DA MARGEM BRUTA (DOCC) REFERENTE A 4,5%. A REDUCAO DE CARATER PERMANENTE SERA ATRAVES DE MEDIAS DE PLANEJMANETO E CONTROLES DE GASTOS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2019

R\$ 1,00

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	47.230.553,34	44.228.867,16	51.161.700,00	53.101.720,00	56.287.823,20	59.665.092,58
Pessoal e Encargos Sociais	24.276.709,46	24.835.042,96	24.751.500,00	29.867.490,00	31.659.539,40	33.559.111,76
Juros e Encargos da Dívida			2.000,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
Outras Despesas Correntes	22.953.843,88	19.393.824,20	26.408.200,00	23.233.230,00	24.627.223,80	26.104.857,22
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.411.441,76	3.381.583,93	4.141.250,00	6.077.500,00	5.167.870,00	5.559.402,22
Investimentos	3.327.199,29	3.381.583,93	4.101.250,00	6.076.500,00	5.166.810,00	5.558.278,62
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	84.242,47		40.000,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS(III)			2.528.050,00	3.308.780,00	3.507.306,80	3.717.745,20
TOTAL (IV)=(I+II+III)	50.641.995,10	47.610.451,09	57.831.000,00	62.488.000,00	64.963.000,00	68.942.240,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Notas:

- 01) A DESPESA FIXADA ESTA EQUILIBRADA COM O CRESCIMENTO PROJETADO DA RECEITA ACOMPANHANDO A PREVISAO DE RECEBIMENTO DE RECUROS DE CONVENIO NA AREA DA EDUCACAO, E PARA OS DEMAIS ANOS 2020 E 2021, O CRESCIMENTO FOI 6% ANO RESPECTIVAMENTE.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito MunicipalEdivan Batista Beserra
Secret. Finanças e PlanejamentoAntonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	24.276.709,46	
2017	24.835.042,96	2,29
2018	24.751.500,00	-,33
2019	29.867.490,00	20,66
2020	31.659.539,40	6,00
2021	33.559.111,76	5,99

Notas:

01) A DESPESA FIXADA ESTA EQUILIBRADA COM O CRESCIMENTO PROJETADO DA RECEITA ACOMPANHANDO A PREVISAO DE RECEBIMENTO DE RECUROS DE CONVENIO NA AREA DA EDUCACAO, E PARA OS DEMAIS ANOS 2020 E 2021, O CRESCIMENTO FOI 6% ANO RESPECTIVAMENTE.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017		
2018	2.000,00	100,00
2019	1.000,00	-50,00
2020	1.060,00	6,00
2021	1.123,60	6,00

Notas:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	22.953.843,88	
2017	19.393.824,20	-15,50
2018	26.408.200,00	36,16
2019	23.233.230,00	-12,02
2020	24.627.223,80	6,00
2021	26.104.857,22	5,99

Notas:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	3.327.199,29	
2017	3.381.583,93	1,63
2018	4.101.250,00	21,28



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

2019	6.076.500,00	48,16
2020	5.166.810,00	-14,97
2021	5.558.278,62	7,57

Notas:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	84.242,47	
2017		-100,00
2018	40.000,00	100,00
2019	1.000,00	-97,50
2020	1.060,00	6,00
2021	1.123,60	6,00

Notas:

Reserva de Contingência + Reserva do RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		
2017		
2018	2.528.050,00	100,00
2019	3.308.780,00	30,88
2020	3.507.306,80	6,00
2021	3.717.745,20	5,99

Notas:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito MunicipalEdivan Batista Beserra
Secret. Finanças e PlanejamentoAntonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RECEITAS

exercício de 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	52.177.411,02	50.613.871,54	56.647.709,00	60.903.000,00	64.554.000,00	68.427.240,00
Receita Tributária	7.319.980,60	6.327.771,42	7.758.178,00	8.329.750,00	8.828.263,00	9.357.958,78
Receita de Contribuição	3.144.629,89	2.946.862,38	3.898.000,00	4.483.500,00	4.749.330,00	5.034.289,80
Receita Patrimonial	445.413,84	1.528.041,13	1.317.680,00	1.597.100,00	1.689.640,00	1.791.018,40
Aplicações Financeiras	445.413,84	1.528.041,13	1.317.680,00	1.597.100,00	1.689.640,00	1.791.018,40
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	39.501.279,36	38.551.762,79	42.811.721,00	45.396.150,00	48.125.537,00	51.013.069,22
Demais Receitas Correntes	1.766.107,33	1.259.433,82	862.130,00	1.096.500,00	1.161.230,00	1.230.903,80
RECEITAS DE CAPITAL	562.454,03	437.578,00	1.183.291,00	1.585.000,00	409.000,00	515.000,00
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos			3.780,00			
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	562.454,03	437.578,00	1.179.511,00	1.585.000,00	409.000,00	515.000,00
Outras Receitas de Capital						
TOTAL	52.739.865,05	51.051.449,54	57.831.000,00	62.488.000,00	64.963.000,00	68.942.240,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA**Notas:**Valdenir Jose dos Santos
Prefeito MunicipalEdivan Batista Beserra
Secret. Finanças e PlanejamentoAntonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	7.319.980,60	
2017	6.327.771,42	-13,55
2018	7.758.178,00	22,60
2019	8.329.750,00	7,36
2020	8.828.263,00	5,98
2021	9.357.958,78	6,00

Notas:

- 01) A PROJECAO DA RECEITA PARA O EXERCICIO DE 2019 POSSUI UM VALOR ACIMA DA MEDIA DE CRESCIMENTO EM FACE A PREVISAO DE RECURSO PARA CONSTRUCAO DE CRECHE, PARA OS DEMAIS ANOS DE 2020 E 2021, FOI REALIZADO UMA PROJECAO DE 6% AO ANO RESPECTIVAMENTE.

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	3.144.629,89	
2017	2.946.862,38	-6,28
2018	3.898.000,00	32,27
2019	4.483.500,00	15,02
2020	4.749.330,00	5,92
2021	5.034.289,80	6,00

Notas:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016	445.413,84	
2017	1.528.041,13	243,06
2018	1.317.680,00	-13,76
2019	1.597.100,00	21,20
2020	1.689.640,00	5,79
2021	1.791.018,40	6,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	646.103,36	
2017	762.211,12	17,97
2018	759.710,00	-,32
2019	851.000,00	12,01
2020	901.000,00	5,87
2021	955.060,00	6,00

Notas:

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	39.501.279,36	
2017	38.551.762,79	-2,40
2018	42.811.721,00	11,04
2019	45.396.150,00	6,03
2020	48.125.537,00	6,01
2021	51.013.069,22	6,00

Notas:

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	1.120.003,97	
2017	497.222,70	-55,60
2018	102.420,00	-79,40
2019	245.500,00	139,69
2020	260.230,00	6,00
2021	275.843,80	6,00

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I.a - RECEITAS
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016		
2017		
2018	3.780,00	100,00
2019		-100,00
2020		
2021		

Notas:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	562.454,03	
2017	437.578,00	-22,20
2018	1.179.511,00	169,55
2019	1.585.000,00	34,37
2020	409.000,00	-74,19
2021	515.000,00	25,91

Notas:

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	50.193.603,39	48.754.893,25	54.213.709,00	58.129.000,00	61.613.560,00	65.310.373,60
Receita Tributária	7.319.980,60	6.327.771,42	7.758.178,00	8.329.750,00	8.828.263,00	9.357.958,78
Receita de Contribuição	1.160.822,26	1.087.884,09	1.464.000,00	1.709.500,00	1.808.890,00	1.917.423,40
Receita Patrimonial	445.413,84	1.528.041,13	1.317.680,00	1.597.100,00	1.689.640,00	1.791.018,40
(-)Aplicações Financeiras (II)	445.413,84	1.528.041,13	1.317.680,00	1.597.100,00	1.689.640,00	1.791.018,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.501.279,36	38.551.762,79	42.811.721,00	45.396.150,00	48.125.537,00	51.013.069,22
Demais Receitas Correntes	1.766.107,33	1.259.433,82	862.130,00	1.096.500,00	1.161.230,00	1.230.903,80
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	49.748.189,55	47.226.852,12	52.896.029,00	56.531.900,00	59.923.920,00	63.519.355,20
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	562.454,03	437.578,00	1.183.291,00	1.585.000,00	409.000,00	515.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	3.780,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	562.454,03	437.578,00	1.179.511,00	1.585.000,00	409.000,00	515.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	562.454,03	437.578,00	1.179.511,00	1.585.000,00	409.000,00	515.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	50.310.643,58	47.664.430,12	54.075.540,00	58.116.900,00	60.332.920,00	64.034.355,20
RECEITA TOTAL	52.739.865,05	51.051.449,54	57.831.000,00	62.488.000,00	64.963.000,00	68.942.240,00
DESPESAS CORRENTES (X)	45.246.745,71	42.503.033,32	49.056.700,00	50.661.870,00	53.186.528,20	56.377.719,88
Pessoal e Encargos Sociais	22.292.901,83	23.109.209,12	22.646.500,00	27.427.640,00	28.558.244,40	30.271.739,06
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
Outras Despesas Correntes	22.953.843,88	19.393.824,20	26.408.200,00	23.233.230,00	24.627.223,80	26.104.857,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	45.246.745,71	42.503.033,32	49.054.700,00	50.660.870,00	53.185.468,20	56.376.596,28
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.411.441,76	3.381.583,93	4.141.250,00	6.077.500,00	5.167.870,00	5.559.402,22
Investimentos	3.327.199,29	3.381.583,93	4.101.250,00	6.076.500,00	5.166.810,00	5.558.278,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	84.242,47	0,00	40.000,00	1.000,00	1.060,00	1.123,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.327.199,29	3.381.583,93	4.101.250,00	6.076.500,00	5.166.810,00	5.558.278,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	2.528.050,00	3.308.780,00	3.507.306,80	3.717.745,20
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	48.573.945,00	45.884.617,25	55.684.000,00	60.046.150,00	61.859.585,00	65.652.620,10
DESPESA TOTAL	50.641.995,10	47.610.451,09	57.831.000,00	62.488.000,00	64.963.000,00	68.942.240,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.736.698,58	1.779.812,87	-1.608.460,00	-1.929.250,00	-1.526.665,00	-1.618.264,90

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

- 01) A DESPESA FIXADA ESTA EQUILIBRADA COM O CRESCIMENTO PROJETADO DA RECEITA ACOMPANHANDO A PREVISAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DE CONVENIO NA AREA DA EDUCACAO, E PARA OS DEMAIS ANOS 2020 E 2021, O CRESCIMENTO FOI 6% ANO RESPECTIVAMENTE.
- 02) NOTA: O RESULTADO PRIMARIO SERÁ NEGATIVO NO TRIÊNIO 2018 - 2020 PORQUE O VALOR DA RECEITA FINANCEIRA É MAIOR DO QUE O VALOR DA DESPESA FINANCEIRA. OU SEJA, O MUNICÍPIO UTILIZARÁ RECEITA FINANCEIRA NO CUSTEIO DA DESPESA PRIMÁRIA.



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ <1,00>

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	84.242,47					
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidadas	84.242,47					
DEDUÇÕES (II)	14.819.477,20	16.203.158,54	17.097.992,39	17.850.392,05	18.653.659,69	19.493.074,37
Ativo Disponível	14.881.867,84	16.826.786,98	17.583.992,39	18.375.272,05	19.202.159,29	20.066.256,45
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	62.390,64	623.628,44	486.000,00	524.880,00	548.499,60	573.182,08
DCL (III) = (I - II)	-14.735.234,73	-16.203.158,54	-17.097.992,39	-17.850.392,05	-18.653.659,69	-19.493.074,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÃ

Notas:

- 01) O CRESCIMENTO DO ATIVO FINANCEIRO FOI PROJETADO COM BASE NO INDICE DE 4,5% AO ANO. NO TOCANTE AS DIVIDAS PUBLICAS O MUNICIPIO NAO POSSUI.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2019

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	84.242,47					
DEDUÇÕES (II)	14.819.477,20	16.203.158,54	17.097.992,39	17.850.392,05	18.653.659,69	19.493.074,37
Ativo Disponível	14.881.867,84	16.826.786,98	17.583.992,39	18.375.272,05	19.202.159,29	20.066.256,45
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	62.390,64	623.628,44	486.000,00	524.880,00	548.499,60	573.182,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.735.234,73	-16.203.158,54	-17.097.992,39	-17.850.392,05	-18.653.659,69	-19.493.074,37
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.735.234,73	-16.203.158,54	-17.097.992,39	-17.850.392,05	-18.653.659,69	-19.493.074,37
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	-14.735.234,73	-1.467.923,81	-894.833,85	-752.399,66	-803.267,64	-839.414,68

*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de

2016

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

- 01) O CRESCIMENTO DO ATIVO FINANCEIRO FOI PROJETADO COM BASE NO ÍNDICE DE 4,5% AO ANO. NO TOCANTE AS DÍVIDAS PÚBLICAS O MUNICÍPIO NÃO POSSUI.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTACAO DE RECEBIMENTOS NOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS	200.000,00	UTILIZACAO DA RESERVA DE CONTINGENCIA E GESTAO DA ESCASSES DE RECURSOS	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Notas:

01) SOMOS VULNERAVEIS AO RECEBIMENTO DOS REPASSES DAS ESFERAS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO EM FACE A NOSSA ECONOMIA, NOSSA PRODUCAO ESTA DIRETAMENTE LIGADA A NOSSA FORCA DE PRODUCAO AGRICOLA POIS IMPACTA NA GERACAO DE EMPREGO, RENDA E CONSEQUENTEMENTE NO RECEBIMENTO DO ICMS ENTRE OUTRAS RECEITAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Finanças e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8